

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 932/2026.

Boa Vista – PB, 07 de Abril de 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO FUTEBOL E FUTSAL FEMININO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Futebol e Futsal Feminino, no âmbito do Município de Boa Vista – PB, com a finalidade de promover a participação das mulheres na prática esportiva, fortalecer o desenvolvimento do esporte feminino e incentivar a formação de atletas.

Art. 2º – O Programa poderá contemplar, dentre outras, as seguintes ações:

- I** – incentivo à prática do futebol e do futsal feminino em escolas, comunidades e projetos esportivos;
- II** – promoção ou apoio à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos voltados ao futebol e futsal feminino;
- III** – estímulo à criação e fortalecimento de equipes femininas no Município;
- IV** – incentivo à formação e capacitação de atletas, treinadoras, árbitras e demais profissionais ligados ao futebol e futsal feminino;
- V** – incentivo à participação de equipes femininas do Município em competições esportivas de caráter regional, estadual ou nacional;
- VI** – realização de campanhas de valorização da participação das mulheres no esporte.

Art. 3º – Para execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades públicas, privadas, instituições educacionais, clubes esportivos e organizações da sociedade civil.

Art. 4º – As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios da igualdade de oportunidades, inclusão social e promoção da participação feminina no esporte.



Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

Art. 6º – O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 07 de Abril de 2026.



JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
PREFEITO

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00076/2026 - 06.04.26 - SOMOS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 35.042.630/0001-03 - R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D63CFA2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
1º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB.
CONTRATADA: E. LEITE & CIA sob o CNPJ nº 08.859.704/0001-26. **ORIGEM:** Contrato nº. 25245201/2026.
OBJETO DO CONTRATO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DE PREÇOS**, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir: Através do reajuste de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) DA GASOLINA COMUM, passando a ser R\$ 7,03 (sete reais e três centavos); DE R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) DO ÓLEO DIESEL COMUM, passando a ser R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos) E DE R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) DO ÓLEO DIESEL S-10, passando a ser R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos). **Data da Assinatura:** 01/04/2026.

Boa Vista – PB, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0D90379C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00040/2026

Boa Vista - PB, 07 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00040/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO EM GERAL, ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.
28.397.038/0001-69
Valor: R\$ 63.361,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9A7F5029

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00041/2026

Boa Vista - PB, 07 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00041/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.
08.160.290/0001-42
Valor: R\$ 59.846,95

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:845B8C70

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 931/2026

INSTITUI O BLOCO DAS VIRGENS DE BOA VISTA NO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Bloco das Virgens de Boa Vista como evento integrante do Calendário Festivo Oficial do Município.

Art. 2º - O Bloco das Virgens de Boa Vista será realizado, anualmente, na Terça-Feira de Carnaval, passando a compor oficialmente as festividades carnavalescas do Município.

Art. 3º O evento tem por finalidade:

- I – valorizar a cultura popular e as tradições carnavalescas locais;
- II – promover integração social, lazer e entretenimento à população;
- III – incentivar o turismo e a economia local;
- IV – fortalecer as manifestações culturais do Município.

Art. 4º A organização e coordenação do evento ficarão sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 5º A realização do evento observará os princípios da segurança pública, ordem urbana e respeito às normas administrativas aplicáveis.

Art. 6º O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C133E870

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 932/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE

INCENTIVO AO FUTEBOL E FUTSAL FEMININO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Futebol e Futsal Feminino, no âmbito do Município de Boa Vista – PB, com a finalidade de promover a participação das mulheres na prática esportiva, fortalecer o desenvolvimento do esporte feminino e incentivar a formação de atletas.

Art. 2º – O Programa poderá contemplar, dentre outras, as seguintes ações:

- I** – incentivo à prática do futebol e do futsal feminino em escolas, comunidades e projetos esportivos;
- II** – promoção ou apoio à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos voltados ao futebol e futsal feminino;
- III** – estímulo à criação e fortalecimento de equipes femininas no Município;
- IV** – incentivo à formação e capacitação de atletas, treinadoras, árbitras e demais profissionais ligados ao futebol e futsal feminino;
- V** – incentivo à participação de equipes femininas do Município em competições esportivas de caráter regional, estadual ou nacional;
- VI** – realização de campanhas de valorização da participação das mulheres no esporte.

Art. 3º – Para execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades públicas, privadas, instituições educacionais, clubes esportivos e organizações da sociedade civil.

Art. 4º – As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios da igualdade de oportunidades, inclusão social e promoção da participação feminina no esporte.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

Art. 6º – O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 07 de Abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:85102CD9

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00040/2026**

Boa Vista - PB, 07 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO EM GERAL, ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

28.397.038/0001-69
Valor: RS 63.361,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6EB33CC5

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00041/2026,**

Boa Vista - PB, 07 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.
08.160.290/0001-42
Valor: RS 59.846,95
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:216C1A55

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa regional para prestação de serviço de digitalização de documentos contábeis e demais atos legislativos da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00004/2026 - 08.04.26 - 64.647.980 JOAO VITOR DA SILVA - R\$ 27.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel d Elima Silva
Código Identificador:F15B48EC

**CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa regional para prestação de serviços administrativos na edição e envio de publicações ao DO FAMUP, referentes as publicações dos processos licitatórios e demais atos do legislativo, e envio das licitações ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 50000/2026 - 08.04.26 - 52.372.706 ALANA RAQUEL DE LIMA SILVA - R\$ 13.500,00.